ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

APROVA, RECONHECE E CONCEDE ISENÇÃO FISCAL AO CONDOMÍNIO PLANALTO DA SERRA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 573/2015, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente os senhores José Humberto Gonçalves de Lima e José Wilton Gonçalves de Lima, CPF: 491.224.954-87 e CPF: 760.827.764-53, respectivamente e,

CONSIDERANDO que o referido condomínio destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Condomínio Planalto da Serra, localizado neste município, de propriedade dos Senhores **José Humberto Gonçalves de Lima e José Wilton Gonçalves de Lima**, destinada a construção de habitações de lazer.

Art. 2º - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do ALVARÁ pelo Departamento de Administração Tributária.

Art. 3º - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ICÍPIO DE BANANEIRAS
RNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de BananeirasBananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,

BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 16 DE FEVEREIRODE 2016

DECRETO MUNICIPAL Nº. 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

ROVA, RECONHECE E CONCEDE ISENÇÃO FISCAL AO NDOMÍNIO PLANALTO DA SERRA, NESTE MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 573/2015, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente os senhores José Humberto Gonçalves de Lima e José Wilton Gonçalves de Lima, CPF: 491.224.954-87 e CPF: 760.827.764-53, respectivamente e,

CONSIDERANDO que o referido condomínio destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Condomínio Planalto da Serra, localizado neste município, de propriedade dos Senhores **José mberto Gonçalves de Lima e José Wilton Gonçalves de Lima**, stinada a construção de habitações de lazer.

Art. 2º - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do ALVARÁ pelo Departamento de Administração Tributária.

Art. 3º - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO